

AV. CONSTANTINO GEORGIANO RABELO, SN, CENTRO, PRESIDENTE JUSCELINO/MA**JUS**CNPJ: 06.003.891/0001-16

PRESIDENTE PRESIDENTE MAJUSCELINO Um nous tomps, uma nous tignica

CONTRATO ADMINISTRATIVO n.º 01.003.01.04/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 01.003/2023 PREGÃO ELETRONICO n.º 005/2023-SRP ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 01.003.01/2023

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO/MA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA J R BARBOSA DA SILVA-ME.

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE PRESIDENTE JUSCELINO/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, situado na Avenida do Sol. S/N. Centro, Presidente Juscelino/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.003.891/0001-16, neste ato representado pela Sra. Viviane Arruda Pereira Brito, portador do CPF n.º 975.533.873-04 e RG n.º 000109330299-0 SSP/MA, residente e domiciliado na Avenida Jeronimo de Albuguerque, Cond. Vite, Ap. 101, Bloco Ipê, Angelim na cidade de São Luís/MA, que lhe confere poderes por força do Decreto 002/2021, a seguir denominada CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa JR BARBOSA DA SILVA-ME, situada na Rua Monsenhor Barcelar, s/n, Cordeiro, CEP: 65140-000, Presidente Jusccelino-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.877.000/0001-56, neste ato representada pelo(a) proprietário, Sr.(a) José Ribamar Barbosa da Silva. portador(a) da Cédula de Identidade nº 042705572011-0 SSP/MA, CPF nº 237,125,973-04. a seguir denominada **CONTRATADA**, RESOLVEM celebrar o presente Termo de Contrato Administrativo, com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal n.º 004/2021, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 O presente contrato tem por objeto a Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo e Água mineral atender a demanda da Secretaria Municipal de Saude do Município de Presidente Juscelino/MA, consoante do PREGÃO ELETRONICO n.º 005/2023-SRP, conforme se acha discriminado no ANEXO I, o qualfaz parte integrante e inseparável deste edital.
- 1.2 Discriminação do objeto e valores da Proposta de Preços:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MODELO	QUANT	UNID	V UNIT.	V. TOTAL
1	Botijão de gás glp - carga de gás liquefeito de petróleo - glp (gás de cozinha) em botijão (vasilhame) de 13 kg. produto de acordo com as normas atuais da agência nacional do petróleo anp. (sem vasilhame)	Botijão 13 kg	200	UNID	R\$ 121,00	R\$ 24.200,00
2	Água mineral garrafão 20 litros, embalagem plástica retornável, sem vasilhame, dentro dos padrões estabelecidos pelo departamento nacional de produção mineral dnpm e agência nacional de vigilância sanitária anvisa, com marca, procedência e validade impressas na embalagem do produto.	Galão 20l	800	UNID	R\$ 7,00	R\$ 5.600,00





AV. CONSTANTINO GEORGIANO RABELO, SN, CENTRO, PRESIDENTE JUSCELINO/MAJ.

CNPJ: 06.003.891/0001-16

3	Água mineral garrafão 500 ml, embalagem plástica dentro dos padrões estabelecidos pelo departamento nacional de produção mineral DNPM e agência nacional de vigilância sanitária Anvisa, coM marca procedência e validade impressaS na embalagem do produto, fardo com 12 unidades	Água mineral 500ml	120	FARDO	R\$ 14,00	SFIS. 240 RS 1-68000
4	Água mineral copo 200 ml, embalagem plástica dentro dos padrões estabelecidos pelos departamento nacional de produção mineral DNPM e agência nacional de vigilância sanitária Anvisa coM marca procedência e validade impressas na embalagem do produto caixa com 48 unidades	Água mineral copo 200ml	400	CAIXA	R\$ 26,00	R\$ 10.400,00
			,	VALOR TO	TAL	R\$ 41.880,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1 Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do PREGÃO ELETRONICO n.º 005/2023-SRP e seus anexos, a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 01.003.01/2023, e a Proposta de Preços da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 3.1 O serviço deverá ocorrer em **até 5 (cinco) dias úteis**, após o recebimento da Ordem de Serviço ou Instrumento Equivalente no "Endereço do Órgão Participante";
- 3.2 O serviço a ser prestado estará sujeito à variação, conforme as necessidades da Administração Pública e a disponibilidade de recursos ou preço de oferta, por meio de Termo Aditivo, obedecido os limites legais.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS

- 4.1 A CONTRATANTE em cumprimento ao disposto na presente cláusula pagará à CONTRATADA pelo Serviço do objeto deste contrato, o Valor Global de R\$ 41.880,00 (quarenta e um mil, oitocentos e oitenta reais);
- 4.2 O cronograma de desembolso será realizado sob demanda, durante a vigênciado contrato, nos termos da alínea —bll, inciso XIV do art. 40, da Lei Federal n.º 8.666/93;
- 4.3 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

- 5.1 O preço pactuado no item 4.1 será pago até o 30° (trigésimo) dia, do Fornecimento do objeto, após a liberação do pedido, com a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo(a) "Órgão Participante", acompanhada das certidões abaixo:
 - a) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva de Tributos e Contribuições Federais e

ais e



AV. CONSTANTINO GEORGIANO RABELO, SN, CENTRO, PRESIDENTE JUSCELINO/MA JUSC CNPJ: 06.003.891/0001-16

Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

b) Certidão Negativa de Débito e Certidão Negativa de Dívida Ativa (Estadual);

c) Certidão Negativa de Débito e Certidão Negativa de Dívida Ativa (Municipal);

d) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

- f) A nota fiscal deverá ser apresentada, com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, da data do pagamento;
- g) O pagamento do objeto deste contrato, será efetuado, mediante crédito emconta corrente indicada pela CONTRATADA.
- 5.2 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;
- 5.3 No valor a ser pago pelo fornecimento, compreende todos os serviços necessários à plena execução do objeto da Cláusula Terceira, abrangendo todas as despesas ao mesmo, concernentes diretas ou indiretas a materiais, mão de obra e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, impostos, taxas e licença, custos diretos, indiretos e, enfim, quaisquer outras, ainda que não citadas, sendo a única remuneração devida ao cumprimento das obrigações ora assumidas.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DE QUALIDADE

- 6.1 A CONTRATADA responderá pela qualidade do objeto, que deverá obedecer rigorosamente às regras contidas no PREGÃO;
- 6.2 O Fornecimento em desacordo com as disposições do presente contrato será devolvido à CONTRATADA, cabendo a esta providenciar substituição de acordo com as especificações contidas no Edital do PREGÃO ELETRONICO n.º 005/2023- SRP, e seus anexos, sendo de sua inteira responsabilidade, todas as despesas de devolução e reposição, inclusive quanto ao novo prazo de entrega.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

- 7.1 A CONTRATANTE poderá solicitar modificações, acréscimos ou no serviço do objeto deste contrato, desde que, após consulta à CONTRATADA, as mesmas sejam consideradas viáveis;
- **7.2** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da LeiFederal n.º 8.666, de 1993;
- 7.3 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato:

7.3.1 As modificações que implicarem em aumento do preço pactuado naCláusula Quarta, não excederão a 25% (vinte e cinco por cento) do referido preço.

7.4 Se tais modificações ou alterações repercutirem no preço pactuado na Cláusula Quarta ou no prazo do fornecimento será acordado ajuste apropriado, que deverá ser formalizado, através do Termo Aditivo, obedecendo ao prazo de convocação estipulado pela Administração, consoante o Art. 64, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA CESSÃO DO CONTRATO

Beth



AV. CONSTANTINO GEORGIANO RABELO, SN, CENTRO, PRESIDENTE JUSCELINO/MA JU CNPJ: 06.003.891/0001-16



8.1 A **CONTRATADA** não poderá subcontratar, ceder ou transferir, parcialmente, o presente contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1 Sem prejuízo de outras sanções previstas no EDITAL, a empresa vencedora ficará sujeita às seguintes deliberações pelo inadimplemento:
 - 9.1.1 Ressalvados os casos de força maior, ou fortuito devidamente comprovados, estará sujeita a CONTRATADA além das sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e 10.520/02, pelo descumprimento total ouparcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas, as seguintes penalidades:
 - 9.1.1.1 A não observância do prazo do fornecimento pela CONTRATADA, implicará em multa moratória, não compensatória de 0,33% (trintae três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total da Fatura, até o limite de 10% (dez por cento), independentemente das sanções legais, que possam ser aplicadas, de acordo com os Artigos 86, 87 e 88, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, salvo se o prazo for prorrogado pela CONTRATANTE.
 - 9.1.2 Findo o prazo de execução do objeto do pregão pelo vencedor e não cumprida a obrigação, sem apresentação de justificativa coerente, o empenho e outros atos expedidos pela Prefeitura Municipal de Presidente Juscelino/MA, serão tornados sem efeito:
 - **9.1.3** A aplicação das multas dar-se-á cumulativamente, à medida que cada cláusula deixar de ser cumprida;
 - 9.1.4 As multas estabelecidas nesta cláusula serão consideradas dívida líquida e certa e deverão ser pagas em até 30 (trinta) dias, contados da sua cobrança, decorrido este prazo, tais multas serão descontadas de qualquer importância devida à CONTRATADA, ou ainda, cobradas judicialmente, servindo para tanto o presente instrumento como título executivo extrajudicial;
 - 9.1.5 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Presidente Juscelino/MA poderá, além da aplicação das multas previstas nos itens anteriores, aplicar as penalidades de advertência e suspensão temporária de participação em licitações, além do impedimento do contrato;
 - 9.1.6 O valor da multa, será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor da CONTRATADA, perante a Prefeitura Municipal de Presidente Juscelino/MA, nenhum pagamento será realizado à CONTRATADA que tenha sido multada, antes de pagar ou relevada multa.

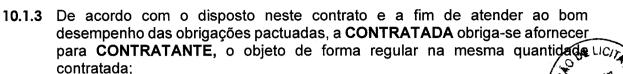
CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

10.1 A CONTRATADA obriga-se a:

- 10.1.1 A CONTRATADA é responsável exclusiva pelo objeto constante da Cláusula Primeira combinada com a Terceira, respondendo diretamente pelos danos que por si, seus prepostos ou empregados causarem, por dolo ou culpa a Prefeitura Municipal de Presidente Juscelino/MA, ou a terceiros;
- 10.1.2 Os danos e prejuízos serão ressarcidos a CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da notificação administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa;



AV. CONSTANTINO GEORGIANO RABELO, SN, CENTRO, PRESIDENTE JUSCELINO/MAJUSC CNPJ: 06.003.891/0001-16



- 10.1.4 Executar o objeto mencionado na Cláusula Primeira, objeto deste contrato em conformidade com as normas, recomendações expedidas CONTRATANTE e especificações constantes de sua proposta, que fará parte integrante deste instrumento;
- 10.1.5 A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto licitado de acordo com as especificações constantes no ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA, do EDITAL do PREGÃO ELETRONICO n.º X-X/20XX-SRP.

10.2 A **CONTRATANTE** obriga-se a:

- 10.2.1 Exigir que a CONTRATADA, execute o objeto em estrita obediência ao previsto no edital;
- **10.2.2** Aplicar as penalidades à **CONTRATADA** pela inobservância das disposições contidas no documento contratual:
- 10.2.3 Conferir e atestar a fatura emitida pela CONTRATADA, e após constatar o fiel cumprimento do serviço do objeto, providenciar o competente pagamento;
- 10.2.4 Comunicar à CONTRATADA, todo e qualquer problema referente ao contrato, ficando aquela obrigada a reparar aquilo que foi denunciado, sem ônus a CONTRATANTE;
- 10.2.5 Glosar as faturas correspondentes aos serviços prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

- 11.1 O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, independentemente de qualquer aviso, ou comunicação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
 - 11.1.1 Inadimplemento de gualquer cláusula deste contrato:
 - 11.1.2 Falência ou concordata, insolvência ou dissolução judicial ou extrajudicial;
 - 11.1.3 Subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do presente contrato:
 - 11.1.4 Quando as multas aplicadas atingirem 20% (vinte por cento) do valor estimado do contrato devidamente ajustado;
 - 11.1.5 Recusa na substituição dos objetos, rejeitados pela CONTRATANTE.
- 11.2 A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, comas consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ÔNUS FISCAIS E LEGAIS

12.1 O preço estabelecido no item 4.1, inclui todos os tributos incidentes sobre o objeto deste contrato. Quaisquer tributos ou encargos legais que após a assinatura deste contrato venham a ser criados, bem como qualquer alteração dos existentes, inclusive sua extinção, que comprovadamente reflitam no preço contratual, implicaram na sua revisão para mais ou para menos, conforme o caso;



AV. CONSTANTINO GEORGIANO RABELO, SN, CENTRO, PRESIDENTE JUSCELINO/MA**JUSC**CNPJ: 06.003.891/0001-16

- 12.2 Será de responsabilidade da CONTRATADA o recolhimento de todos os tributos, encargos e contribuições de qualquer natureza, inclusive para fiscais, de competência, da União, dos Estados e dos Municípios, que incidam sobre o objeto do presente contrato;
- 12.3 A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela devolução à CONTRATANTE, das importâncias referentes a ônus fiscais e legais não recolhidas, em decorrência da diminuição dos encargos tributários relativas ao objeto do presente contrato, proveniente da alteração de legislação pertinente;
- 12.4 Na hipótese de a CONTRATANTE vir a ser autuada, notificada ou intimada, em virtude do não pagamento pela CONTRATADA, à época própria, de quaisquerencargos incidentes sobre o objeto deste contrato, assistir-lhe-á o direito de reter quaisquer pagamentos devido à CONTRATADA até que esta satisfaça integralmente a exigência formulada:
 - **12.4.1** As importâncias retidas, na forma deste item, serão devolvidas sem correção.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR

- 13.1 Quaisquer atrasos no cumprimento dos prazos estabelecidos ou infrações às disposições deste contrato pela CONTRATADA, somente serão considerados como excludentes de responsabilidade e multas contratuais, se resultarem de caso fortuito ou de força maior, desde que atinjam direta e comprovadamente,o objeto do presente contrato:
 - 13.1.1 A CONTRATADA deverá comunicar por escrito e comprovar qualquerevento de caso fortuito ou de força maior, no prazo de 10 (dez) dias de sua ocorrência, sob pena de decair do direito de invocar o disposto no item 13.1;
 - 13.1.2 Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, como tal reconhecido pela CONTRATADA, será concedida prorrogação nos prazos contratuais,a ser acordada entre as partes, para o restabelecimento das condições normais de serviço, desde que cumprida a formalidade do subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Presidente Juscelino/MA
 - 10.302.0009.2045.0000- Ações de Manut do Fundo Municipal de Saúde
 - 10.122.0009.2031.0000- Manut Administrativa da Secretaria de Saúde:
 - Natureza da Despesa
 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

15.1 O presente contrato passa a vigorar da data de sua assinatura, e findará dia 31/12/2023, prorrogável na forma do art. 57 da Lei n.º 8.666, de 1993;

Beha



AV. CONSTANTINO GEORGIANO RABELO, SN, CENTRO, PRESIDENTE JUSCELINO/MA**JUSC** CNPJ: 06.003.891/0001-16



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

16.1 A fiscalização deste Contrato será efetuada por servidor ou comissão, designado pelo CONTRATANTE, que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessario a regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As ocorrências verificadas durante a execução deste Contrato serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA. obietivando imediatacorreção irregularidades apontadas. prejuízo da plena sem responsabilidade da **CONTRATADA** perante CONTRATANTE

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas ou vícios no serviço, ena ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS COMUNICAÇÕES

17.1 Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA HABILITAÇÃO

18.1 A **CONTRATADA** terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1 O extrato do presente Contrato será publicado pelo CONTRATANTE no Diário Oficial do Município, obedecendo ao disposto no parágrafo único art. 61 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e art. 4º da Lei n.º 10.520, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

20.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 Todas as comunicações ou notificações relativas a este contrato serão enviadas para os endereços das partes constantes no preâmbulo deste contrato;

21.2 Todas as correspondências e acordos anteriores à data da assinatura deste contrato serão considerados sem efeito, e somente o estipulado no contrato e seus documentos têm validade para a execução do mesmo;



AV. CONSTANTINO GEORGIANO RABELO, SN, CENTRO, PRESIDENTE JUSCELINO/MAJ CNPJ: 06.003.891/0001-16

PRESIDENTE
PRESIDENTE
AJUSCELINO
Un nous tompo, una nous futbone

21.3 A CONTRATADA declara, neste ato, ter pleno conhecimento e compreensão des contratuais especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais não podendo, pois, em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dosmes para isentar-se de responsabilidade pela entrega incorreta do produto;

21.4 A tolerância ou o não exercício, pela CONTRATANTE, de quaisquer direitos a ele assegurados neste contrato ou na Legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo a CONTRATANTE exercitá-los a

qualquer tempo;

21.5 Aplica-se ao presente contrato, o estipulado nas Leis Federais n.º 8.666/93 e n.º 10.520/2002, para sua execução.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNA - DO FORO

22.1 As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Cidade de Morros/MA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes deste contrato e de sua execução;

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito que os subscrevem.

Presidente Juscelino (MA), 03 de Março de 2023.

VIVIANE ARRUDA PEREIRA Assinado de forma digital por VIVIANE BRITO: 97553387304 ARRUDA PEREIRA BRITO: 97553387304 Dados: 2023.03.03 10:32:24 -0300'

Viviane Arruda Pereira Brito Secretaria Municipal De Saúde Contratante

José Ribamar Barbosa da Silva

J R BARBOSA DA SILVA-ME

Contratada

Testemunhas:	
Nome: Beating Marcel	y F. de Oliveira CPF no 07/89/243-81
Nome:	/ CPF n⁰



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



AV. CONSTANTINO GEORGIANO RABELO, SN, CENTRO, PRESIDENTE JUSCELINO/MA CONPJ: 06.003.891/0001-16

Ordem de Fornecimento

À

Empresa: J R BARBOSA DA SILVA-ME (CNPJ: 29.877.000/0001-56)

Endereço completo: Rua Monsenhor Barcelar, s/n, Cordeiro, Presidente Juscelino/MA

Referente ao Contrato nº: 01.003.01.01/2023, 01.003.01.02/2023, 01.003.01.03/2023

Prezados Senhores,

- 1. Autorizamos a execução do serviço constante no contrato acima identificado, conforme item(ns), quantidade(s) e endereço de entrega indicado(s) abaixo.
- 2. As especificações dos serviços deverão atender as exigências mínimas contidas no termo de referência do edital, oriunda da licitação na modalidade Pregão Eletrônico sob nº 005/2023 SRP, Processo Administrativo nº 01.003/2023, realizada pela Prefeitura Municipal de Presidente Juscelino/MA.
- Forma de entrega: Conforme especificações em edital.
- 4. A nota fiscal deve ser apresentada discriminadamente, contendo a quantidade de cada produto, conforme especificações em contrato.

Presidente Juscelino/MA, 03 de Março de 2023.

DANIEL NINA NUNES:01002991307 Assinado de forma digital por DANIEL NINA NUNES:01002991307 Dados: 2023.03.03 11:15:04 -03'00'

DANIEL NINA NUNES SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

THAMIRIS CŘÍŠTINA SILVA RABELO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

> Secretário de Assistancia Social Portaria Nº 015/2021

LIDIMAR BAIMA ALVES SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

VIVIANE ARRUDA PEREIRA Assirado de forma digital por VIVIANE BRITO: 97553387304

VIVIANE ARRUDA PEREIRA BRITO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO AV. CONSTANTINO GORGIANO RABELO, SN. CENTRO, PRESIDENTE JUSCELINO/MA



					CRONOGE	14 14 PM	ENTE 303CELINO/MA	J/IVIA						
					BONDIN	CHANGE OF DESEMBOLSO.	EMBOLSO .							
CONTRATO	DESCRIÇÃO	10.00				ANO 2023								
		V. ICIAL	JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	ARRI								
CONTRATO		9					IRAIO	JUNHO	ЭЛГНО	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBED
01.003.01.01/2023		e R\$ 51.120,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.112,00	R\$ 5.112,00	R\$ 5.112,00	R\$ 5.112,00	R\$ 5.112,00	R\$ 5.112,00	R\$ 5.112,00	R\$ 5.112 00		
CONTRATON	Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Gás Liquefeito de Petrálos de Aguisição													K\$ 5.112,00
01.003.01.02/2023		R\$ 17.040,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.704,00	R\$ 1.704,00	R\$ 1.704,00	R\$ 1.704,00	R\$ 1.704,00	R\$ 1.704.00	96 1 704 99	_		
	Registro de preços para futura e eventrual Amiliaisão											K\$ 1.704,00	R\$ 1.704,00	R\$ 1.704,00
01.003.01.03/2023	de Gás Liquefeito de Petróleo e Água minaral atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação do Município de Presidente Juscelino/MA	R\$ 68.160,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.816,00	R\$ 6.816,00	R\$ 6.816,00	R\$ 6.816,00	86.836.00	9				
	Registro de precos para fintera										K\$ 6.816,00	R\$ 6.816,00	R\$ 6.816,00	R\$ 6.816,00
01.003.01.04/2023	de Gás Liquefeito de Petroleo e Agua mineral atender a demanda da Secretaria Municipal de Saude do Municipio de Presidente Juscelino/MA	R\$ 41.880,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.188,00	R\$ 4.188,00	R\$ 4.188,00	R\$ 4.188,00	R\$ 4.188 00	9				
	VALOR TOTAL		Denon				•			00,000	K\$ 4.188,00	R\$ 4.188,00	R\$ 4.188,00	R\$ 4.188,00
			DOIN BUT	H\$ 0,00	R\$ 17.820,00 R\$ 35.	640,00	R\$ 53,460,00	R\$ 71,280,00	R\$ 89.100,00	R\$ 106.920,00	R\$ 124,740.00	96 140 sen on		
	ı										2000	00,000,241,611	R\$ 160.380.00 R\$ 178.200,00	\$ 178.200,00







ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO AV. CONSTANTINO GEORGIANO RABELO, S/N°, CENTRO. CNPJ: 06.003.891/0001-16 - CEP: 65.140-000

PORTARIA Nº 030/2022

Presidente Juscelino/MA, 07 de dezembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO, Estado do Maranhão, PEDRO PAULO CANTANHEIDE LEMOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Presidente Juscelino/MA,

RESOLVE:

Art. 1º- Designar a servidora CARMEN MARIA CANTANHEDE FERREIRA, matrícula 1848, RG nº 028807692005-8, CPF nº516.452,203-97, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATOS, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos municipais, a exceção dos contratos concernentes a obras de competência do Engenheiro do Município e os Contratos da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - Determina que a fiscal ora designada deverá:

- I zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.
- II avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços/produtos prestados e ou entregues pelos (as) CONTRATADOS (AS), em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
- III atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.
- Art. 3º Esta Portaria revoga expressamente a portaria nº 010/2022 de 11 de abril de 2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 09 de novembro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Presidente Juscelino, Estado do Maranhão, aos 07 dias do mês de maio de 2022.

PEDRO PAULO CANTANHEIDE LEMOS:02647436363

Assinado de forma digital por PEDRO PAULO CANTANHEIDE LEMOS:02647436363 Dados: 2022.12.07 10:49:42 -03'00'

PEDRO PAULO CANTANHEIDE LEMOS

Prefeito Municipal de Presidente Juscelino/MA

EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO № 0.1003/0101/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO № 0.1.003/2023 PARTES: Prefeitura Municipal de Presidente Juscelino/MA e a Empresa J R BARBOSA DA SILVA - ME, CNPI: 29.877.000/001-56. OBJETO Aquisição de Gâs Liquefeito de Petróleo e Água mineral atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração do Municipio de Presidente Juscelino/MA. VIGÉNCIA: 03/03/2023 a 31/12/2023, valor: R\$ 51.120,00 (cinquenta e um mil, cento e vinte reais). MODALIDADE: Pregão Eletrônico-SRP. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/93, RECURSOS: Próprics.

EXTRATO DE CONTRATO № 010030102/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO № 01.003/2023 PARTES: Prefeitura Municipal de Presidente Juscelino/MA e a Empresa J R BARBOSA DA SILVA - ME, CNPI: 29.877.000/0001-56. OBJETO Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo e Água mineral atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Presidente Juscelino/MA. VIGÉNCIA: 03/03/2023 a 31/12/2023, valor: R\$ 17.040,00 (dezessete mil e quarenta reais); MODALIDADE: Pregão Eletrônico-SRP. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/93, RECURSOS: Próprios

RECURSOS: Próprios
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01003010132023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.003/2023 PARTES: Prefeitura Municipal de Presidente Iuscelino/MA e a Empresa J R BARBOSA DA SILVA - ME, CNPJ: 29.877.000/0001-56. OBJETO Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo e Água mineral atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação do Município de Presidente Juscelino/MA. VIGÊNCIA: 03/03/2023 a 31/12/2023, valor: R\$ 68.160,00 (sessenta e oito mil, cento e sessenta reais); MODALIDADE: Pregão Eletrônico-SRP. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/93, RECURSOS: Próprios.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.5/20/02, subsidiariamente, a Lei n.º 0.000/35, RECURSOS: Próprios.

EXTRATO DE CONTRATO № 010030104/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO № 01.003/2023

PARTES: Prefeitura Municipal de Presidente Juscelino/MA e a Empresa J R BARBOSA DA SILVA - ME, CNP): 29.877.000/00015-6. OBJETO Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo e Água mineral atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Presidente Juscelino/MA. VIGÊNCIA: 03/03/2023 a 31/12/2023, valor: R\$ 41.880,00 (quarenta e um mil, oitocentos e oitenta reais); MODALIDADE: Pregão Eletrônico-SRP. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/93, PECTURCOS: Próprios RECURSOS: Próprios.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO № 10/2023-SPR

A Prefeitura Municipal de Presidente Juscelino/ MA, através da Secretária Municipal de Administração por força do Decreto 002/2021, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do decreto nº 7.746, de 50 de julho de 2012, do decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, decreto municipal 010/2022, Licitação na modalidade Pregão na sua forma Eletrônica, do tipo menor preço por item. Objeto: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de material de construção em geral, hidráulico e elétrico para atender a demanda de Diversas Secretarias do Município de Presidente Juscelino/MA. A realização da sessão será no dia 28 de Março de 2023- AS O9ho0 no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital completo está disponível para consulta e retirada nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br e https://presidentejuscelino.ma.gov.br/portal/portal-editais-licitacao-local. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail cplpj@hotmail.com.

Presidente Juscelino/MA, 13 de Março de 2023. DANEIL NINA NUNES Secretario Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 16/2023

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Presidente Vargas, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, Decreto 10.024/2019 e subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por Item, cujo objeto é o Contratação De Pessoa Juridica Para Prestação Dos Serviços De Transporte Escolar Para Atender A Rede Municipal De Educação De Presidente Vargas-Ma, que será realizado no dia 24 de Março de 2023, ás 08:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnología da informação, site https://licitar.digital/, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Pio XII, N° 20, Centro, Presidente Vargas-MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico https://licitar.digital/, no portal da transparência do município e através do e-mail opipresidentevargas@gmail.com. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço eletrônico, das 08:00 as 12:00hs

PREGÃO ELETRONICO № 17/2023

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Presidente Vargas, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, Decreto 10.024/2019 e subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Sanitização, Dedetização, limpeza de fossas sépticas e impeza de caixas d'água em prédios públicos do Município de Presidente Vargas-MA de Presidente Vargas-MA, que será realizado no dia 24 de Março de 2023, ás 10:00 horas (horário de Brasilia), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site https://licitar.digital/, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Pio XII, N.º 20, Centro, Presidente Vargas-MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico https://licitar.digital/ no portal da transparência do município e através do e-mail cplpresidentevargas@gmail.com. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço eletrônico, das 08:00 as 12:00hs

PREGÃO ELETRONICO № 18/2023

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Presidente Vargas, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, Decreto 10.024/2019 e subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por lote, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de capacitação e treinamento para atender as demandas da Administração Pública no Município de Presidente Vargas-MA, que será realizado no dia 24 de Março de 2023, ás 14:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site https://licitar.digital/, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municípal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Pio XII, N° 20, Centro, Presidente Vargas-MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico https://licitar.digital/ no portal da transparência do município e através do e-mail oplpresidentevargas@gmail.com. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço eletrônico, das 08:00 as 12:00hs

PREGÃO ELETRONICO Nº 19/2023

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Presidente Varsa, tarao Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fara realizar, so égide da Lei n.º 10.520/02, Decreto 10.024/2019 e subsidiariamente as disposições Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalitade per eventual contratação de empresa para fornecimento de material de construção en geral para atender as demandas da Administração Pública no Município de Presidente Vargas-MA, que será realizado no dia 24 de Março de 2023, ás 16:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site https://licitar.digital/, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municípal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Pio XII, n.º 20, Centro, Presidente Vargas-MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico https://licitar.digital/ no portal da transparência do município e através do e-mail ciploresidentevargas@gmail.com. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço eletrônico, das 08:00 as 12:00hs O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Presidente

Presidente Vargas-MA, 10 de Março de 2023. RAVEL DO NASCIMENTO REIS. Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAPOSA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO № 17/2023

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO № 017/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO № 006/2023. A Prefeitura Municipal de Raposa/MA, por meio de seu Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria GP nº 120/2022, torna público aos interessados, que realizará às 09h00min (nove horas) do dia 24 de março de 2023, através do Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Raposa, sítio: www.comprasraposa.com.br, licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, POR ITEM, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios para Alimentação Escolar, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002; o Decreto Federal nº 3.555/2000; o Decreto Federal nº 10.024/2019; o Decreto Federal nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 123/2016, aplicando-se, subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores; demais normas regulamentares pertinentes à espécie; e, ainda pelas exigências do Edital e seus Anexos, que poderão ser consultados e adquiridos, com antecedência mínima de 08 (oito) dias úteis, da abertura do certame, no endereço eletrônico acima e sítio: https://www.raposa.ma.gov.br/.

Raposa/MA, 13 de março de 2023. JEAN DA SILVA RODRIGUES Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO № 093/2023. A Prefeitura Municipal de Riachão/MA, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Ruggero Felipe Menezes dos Santos, torna público, a todos os interessados que, no Extrato do Contrato n.º 093/2023, oriundo da Tomada Pregão Eletrônico nº 005/2022- Processo Administrativo nº 126.04.10/2022- Prefeitura Municipal de Riachão - MA, publicado no Diário Oficial da União), em 17 de fevereiro de 2023, Seção 3, pág. 248, ISSN 1677-7069, inclui-se os seguintes termos: VALOR GLOBAL: R\$ 1.390.592,06 (um milhão, trezentos e noventa mil, quinhentos e noventa e dois reais e seis centavos). Riachão/MA, 07 de março de 2023.RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS. Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2023-SRP.

PROC. ADMINISTRATIVO Nº 168/2023. ORGÃO REALIZADOR: Comissão Permanente de Licitação. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 45/2020, Decreto Municipal nº 067/2020, Lei nº 123/06, Lei 14/714, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. OBLETO: Registro de Preços, do tipo menor preço, visando à Futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de aparelhos de Ar condicionado, de interesse do Município de Santa Helena-MA. ORGÃO SOLICITANTE: Secretarias do município LOCAL/SITE: https://www.licitamaisbrasil.com.br/. DATA: 27/03/2023. HORÂRIO: 08h30minh (oito horas e trinta minutos). EDITAL: O Edital está disponibilizado, na integra, no endereço eletrônico: http://santahelena.ma.gov.br/portal/#, https://www.licitamaisbrasil.com.br. Informações adicionais pelo Fone: (98) 985990298, e-mail: licita,pmsh2017@outlook.com, e também poderão ser consultado e/ou obtidos na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, situado na Praça José Sarney, 178, Centro, Santa Helena/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas).

Santa Helena - MA, 13 de março de 2023. GENIVAL SOARES Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO № 9/2023-SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023-SRP

PROC. ADMINISTRATIVO Nº 169/2023. ORGÃO REALIZADOR: Comissão Permanente de Licitação. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 45/2020, Decreto Municipal nº 067/2020, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. OBIETO: Registro de Preços, do tipo menor preço, visando à escolha da proposta mais vantajosa para Futura Contratação de Empresa para Aquisição de Material de Construção. Conforme específicações do termo de referência, Anexo I de Edital, conforme específicações do termo de referência, Anexo I deste Edital. ORGÃO SOLICITANTE: Secretarias do município. LOCAL/SITE: https://www.licitamaisbrasil.com.br/. DATA: 27/03/2023. HORÂRIO: 14h30minh (quatorze horas e trinta minutos). EDITAL: O Edital está disponibilizado, na intergra, no endereço elervônico: https://www.licitamaisbrasil.com.br. Informações adicionais pelo Fone: (98) 985990298, e-mail: licita-pmsh2017@outlook.com, e também poderão ser consultado e/ou obtidos na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, situado na Praça José Sarney, 178, Centro, Santa Helena/MA, no horário das OBh00min (oito horas) às 12h00min (doze horas).

Santa Helena - MA, 13 de março de 2023. GENIVAL SOARES Presidente da CPL





